



Processo Seletivo Simplificado (PSS) - Edital nº 01/2017

O Prefeito do Município de Rochedo de Minas, Estado de Minas Gerais, senhor **Ricardo César Cândido da Silva**, torna público a realização de **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** para a contratação de **05 (cinco) Agentes Comunitários de Saúde**, visando suprir necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração direta, perante o PSF/ESF, em consonância com a Lei Orgânica local; com as Leis Municipais pertinentes à espécie, sobretudo a de nº 719/2006, e com os competentes mandamentos constitucionais, que normatizam as regras insertas no presente Edital.

1. Disposições Preliminares:

1.1. A contratação, objeto deste Processo Seletivo Simplificado (PSS), será sob o regime jurídico estatutário (o previdenciário é o da Previdência Social) e pelo prazo de 12 (doze) meses, facultada uma prorrogação por igual período. Contudo, nas hipóteses de sobrevir à contratação, a possibilidade do provimento em face da realização de concurso público; de processo seletivo definitivo, da ineficiência funcional, da extinção da ESF/PSF e da obrigatoriedade da redução de despesas com pessoal, a Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o respectivo contrato.

1.2. A operacionalização deste PSS caberá à Prefeitura Municipal, através de Comissão específica (Portaria 24/2017), com sede na Praça Sebastião Gomes nº 92, Centro, Rochedo de Minas – MG, CEP nº 36604-000, CNPJ nº 18.558.080/0001-60, tele/fax nº (32) 3262-1222.

2. Condições para Inscrição:

2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, na forma da Lei.

2.2. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3. Condições para a Contratação:

3.1. Ter sido aprovado e classificado no PSS, na forma estabelecida neste Edital.

3.2. Estar quites com as obrigações eleitorais e, também, se do sexo masculino, com as militares.

3.3. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos de idade completos.

3.4. Estar em gozo dos direitos políticos.

3.5. Atender à escolaridade, habilitação e pré-requisitos associados ao cargo concorrido.

3.6. Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo pretendido.

3.7. Estar com o Cadastro de Pessoas Físicas – CPF - regular perante a Receita Federal do Brasil.

3.8. Residir no Município de Rochedo de Minas desde a data de publicação deste edital.

4. Inscrições:

4.1. As inscrições deverão ser realizadas **via internet**, através do endereço eletrônico www.rochedodeminas.mg.gov.br, no período de **24 a 26 de abril de 2017, até as 23h59min do dia 26 de abril de 2017.**

4.2. Aos candidatos com dificuldade de acesso à internet será disponibilizado **atendimento presencial** na sede da **Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas, das 13 às 17 horas dos dias 24, 25 e 26 de abril de 2017.**

4.3. O candidato que comparecer ao local de atendimento presencial para efetuar sua inscrição deverá estar munido dos seguintes documentos:

4.3.1. Original da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal;

4.3.2. Original do CPF.

4.4. O candidato que não puder, pessoalmente, comparecer ao local de atendimento presencial para efetuar sua inscrição, poderá constituir um procurador, o qual deverá



Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas - MG

Processo Seletivo Simplificado

Edital nº 01/2017

apresentar no ato da inscrição o instrumento legal de procuração, acompanhado de sua identidade e dos documentos do candidato, conforme mencionado no subitem anterior. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

4.5. Não haverá a necessidade de entrega de quaisquer documentos na inscrição via presencial, exceto no caso de candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência, que desejarem entregar a documentação comprobatória de sua condição.

4.6. A taxa de inscrição, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), deverá ser recolhida em favor da **Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas**, por meio de boleto bancário enviado para o e-mail que o candidato informou quando de sua inscrição, **até o dia 27 de abril de 2017**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras da **Caixa Econômica Federal S/A**.

4.7. As inscrições, porventura indeferidas, constarão de uma relação que será afixada no mural da Prefeitura e divulgada no site www.rochedodeminas.mg.gov.br, em **02/05/2017**.

4.8. Não haverá inscrição via postal, fax ou condicional, provisória ou fora do prazo fixado.

4.9. Não serão confirmadas as inscrições com documentação incompleta e por falta de pagamento da taxa de inscrição.

5. Isenção da taxa de inscrição:

5.1. O candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição, assinalando campo próprio no ato da inscrição e informando o número de seu NIS - Número de Identificação Social.

5.2. Será isento da taxa de inscrição o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.3. Além da não confirmação da inscrição do candidato no CadÚnico, a isenção da respectiva taxa não será concedida ao candidato que:

5.3.1. Deixar de preencher corretamente o formulário de inscrição;

5.3.2. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

5.3.3. Informar equivocadamente o número do NIS.

5.4. O indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição constará de listagem própria afixada no mural da Prefeitura e publicada no site www.rochedodeminas.mg.gov.br, em **02/05/2017**.

6. Tratamento Especial:

6.1. Portadores de necessidades especiais e gestantes, que necessitarem de tratamento especial no dia das provas, deverão preencher, no ato da inscrição, Pedido de Tratamento Especial, especificando os meios necessários para a realização dessas provas, entregando na sede da Prefeitura ou pela EBCT, com postagem até 28/04/2017, laudo médico descrevendo a situação do candidato, sob pena de ser indeferido sumariamente.

7. Portadores de Deficiência:

7.1. É assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever no presente PSS, em igualdade de condições com os demais candidatos, para contratação no cargo ofertado, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

7.2. Cinco por cento (5%) do número de vagas do cargo ofertado ficam reservadas para as pessoas portadoras de deficiência, desprezadas as frações.

7.3. Se ao longo do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado forem instituídas e/ou disponibilizadas outras vagas além daquela ofertada para o cargo existente, 5% (cinco por cento) delas também serão reservadas aos portadores de deficiência.

7.4. Será considerada portadora de deficiência a pessoa que se enquadrar nas categorias especificadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/1999.



Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas - MG

Processo Seletivo Simplificado

Edital nº 01/2017

7.5. Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados, serão submetidos, quando convocados, à avaliação médico-pericial, para a verificação da compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo.

8. Cargo Ofertado:

Cargo	Vagas	Vaga p/portadores de deficiência	Carga horária semanal	Vencimento mensal (R\$)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF	05	00	40 h	1.163,34

9. Escolaridade e Requisitos Mínimos para a Contratação:

Ensino fundamental completo e residir no Município de Rochedo de Minas, desde a data da publicação deste edital de Processo Seletivo Simplificado.

10. Atribuições do Cargo:

Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, compreendendo: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e, a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

11. Prova:

11.1. O Processo Seletivo Simplificado constará apenas de Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

12. Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

12.1. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na sede do Município de Rochedo de Minas, na Escola Municipal Dr. Augusto Glória, localizada na Praça Nossa Senhora da Piedade s/nº, centro, Rochedo de Minas/MG, às **10h00min do dia 13 de maio de 2017.**

12.2. A prova objetiva constará de **30 (trinta) questões de múltipla escolha**, valendo **1 (um) ponto cada questão, totalizando assim 30 (trinta) pontos**, com duração máxima de **03h00min (três horas)**, sendo classificado o candidato que obtiver no **mínimo 50% (cinquenta por cento)** do total de pontos da prova de conhecimentos específicos e **50% (cinquenta por cento)** do total geral de pontos. Cada questão conterà 4 (quatro) opções (A, B, C, D), sendo que apenas uma opção por questão deverá ser assinalada pelo candidato, em cartão próprio fornecido no dia da prova, sob pena de nulidade da questão.

12.3. Os candidatos deverão estar no local da realização das provas 15 (quinze) minutos antes do horário estipulado para o respectivo início, munidos do requerimento de inscrição, documento de identidade com o qual se inscreveu e caneta esferográfica azul ou preta.

12.4. O ingresso no local das provas apenas será permitido dentro do horário estabelecido, não sendo admitida a realização de provas fora do local designado e, sob nenhum pretexto, haverá segunda chamada para a realização das provas.

12.5. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido, ou que, durante a sua realização, for surpreendido em



Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas - MG

Processo Seletivo Simplificado

Edital nº 01/2017

comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de livros, notas, máquinas calculadoras, telefone celular, computador portátil, relógio tipo Data Bank, BIP, impressos não permitidos e qualquer outro material para consulta. Será excluído também o candidato que se retirar do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; que se ausentar do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de fiscal; que usar de incorreções ou descortesias para com os coordenadores ou fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes; que fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos; que preencher o Cartão de Respostas a lápis; que se recusar a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização e que se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas.

12.6. Os 3 (três) últimos candidatos só poderão sair juntos. O candidato que insistir em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

12.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão afixados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal e publicados no site www.rochedodeminas.mg.gov.br, devendo ainda manter atualizado seu endereço, e quando do preenchimento do requerimento de inscrição, fornecer o endereço completo, inclusive e-mail.

12.8. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas.

12.9. Na correção da prova de múltipla escolha não serão computadas as questões não assinaladas no cartão de respostas e às que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras.

12.10. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha conterà **10 questões de português e 20 questões de conhecimentos específicos.**

13. Classificação:

13.1. Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva de múltipla escolha, nos termos deste edital.

13.2. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, e após a observância do disposto no art. 27, § único, da Lei Federal 10.741/2003 – Estatuto do Idoso - serão fatores de desempate, sucessivamente:

13.2.1. Maior número de pontos na prova de conhecimentos específicos;

13.2.2. Maior número de pontos na prova de português;

13.2.3. Maior idade (ano, mês e dia), até o dia de divulgação da classificação final deste Processo Seletivo Simplificado, dentre aqueles que tenham idade inferior a **60 (sessenta) anos.**

13.2.4. Sorteio Público.

14. Resultados e Recursos:

14.1. O gabarito preliminar da prova objetiva de múltipla escolha será divulgado na sede da Prefeitura e no site www.rochedodeminas.mg.gov.br, no dia **13 de maio de 2017, às 02h30min.**

14.2. O resultado da prova objetiva de múltipla escolha também será divulgado no mural da Prefeitura e no site www.rochedodeminas.mg.gov.br, no dia **17 de maio de 2017.**

14.3. Caberá recurso de qualquer quesito da prova objetiva de múltipla escolha, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do gabarito oficial (**no dia 15 de maio de 2017**), desde que demonstre erro material e que seja devidamente fundamentado.

14.4. Caberá recurso contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas em divulgação dos gabaritos preliminares, divulgação da pontuação na prova objetiva de



Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas - MG

Processo Seletivo Simplificado

Edital nº 01/2017

múltipla escolha e divulgação do resultado final incluído o fator de desempate estabelecido, **até 24 (vinte e quatro) horas** após a divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

14.5. Todos os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura, das 13h00min às 17h00min, devendo ser endereçados à Comissão Especial do Processo Seletivo.

14.6. Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo estipulado neste edital ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e endereço completo, número de inscrição e, ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados por fax-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o previsto neste edital.

14.7. Os prazos aqui estabelecidos serão contados em dias úteis, iniciando no dia útil subsequente ao da publicação/divulgação do ato.

14.8. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da prova objetiva de múltipla escolha, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos indistintamente, desde que não tenha sido o ponto da questão computado para o candidato em listagem anterior.

15. Convocação e Contratação:

15.1. A contratação será efetivada em estrita obediência à ordem de classificação dos candidatos.

15.2. A convocação será feita por ofício, no endereço indicado no Requerimento de Inscrição.

15.3. A contratação para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial, conforme indicação da Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas.

15.4. O candidato, quando convocado para a contratação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e fotocópia dos seguintes documentos:

15.4.1. Carteira de Identidade.

15.4.2. Certidão de Nascimento ou Casamento.

15.4.3. Título Eleitoral e comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais.

15.4.4. Comprovante de regularidade com as obrigações militares, se do sexo masculino.

15.4.5. CPF e o Comprovante de sua Regularidade.

15.4.6. Número do PIS/PASEP ou declaração de que não é inscrito.

15.4.7. Diploma ou Certificado de Escolaridade.

15.4.8. Comprovação de residência no Município desde a data de publicação do Edital.

15.4.9. Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública.

15.4.10. Duas fotografias 3x4, recentes.

15.4.11. Outros documentos a critério da Administração Pública.

15.5. A lotação do servidor contratado será determinada pelo Prefeito Municipal.

15.6. O candidato convocado para a contratação terá cinco dias úteis para se apresentar na sede da Prefeitura, contados do dia útil subsequente à entrega do ofício convocatório, munido da documentação elencada no subitem "15.4", sob pena de renúncia à contratação e, via de consequência, convocação de outro candidato, em estrita obediência à ordem de classificação.

15.7. O candidato para comprovar residência no Município de Rochedo de Minas, desde a publicação deste edital, deverá apresentar fotocópia de conta de luz, água ou telefone, e, na hipótese de não possuí-las em seu nome, deverá apresentar uma declaração, com firma reconhecida em Cartório, firmada pelo titular de uma das contas, atestando a residência do candidato, em tal localidade.

15.8. Os candidatos contratados serão submetidos ao curso específico introdutório de formação inicial e continuada, se por ventura não o realizaram, e a contratação poderá ser rescindida na hipótese de não atingir o aproveitamento mínimo exigido.

15.9. O curso introdutório de formação inicial será de responsabilidade da Secretaria de Saúde.



Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas - MG

Processo Seletivo Simplificado

Edital nº 01/2017

15.10. No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, se ocorrer o acréscimo de número de vagas dos cargos, poderá ser feito o aproveitamento de candidatos aprovados e classificados além do limite das vagas aqui ofertadas, obedecida a respectiva ordem de classificação, devendo o candidato, para isto, sempre manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal.

15.11. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, no ato de sua convocação, não mais residir no Município de Rochedo de Minas.

16. Disposições Finais:

16.1. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, deverão ser sanadas no prazo de dois dias úteis, contados da respectiva ciência (AR/EBCT) e na forma disposta no subitem "16.8", sob pena de eliminação do candidato e sem prejuízo das sanções penais pertinentes.

16.2. O candidato, no ato da inscrição, está dispensado de comprovar a escolaridade exigida para a respectiva contratação. Entretanto, se aprovado, não será contratado, caso não comprove a escolaridade exigida ou, também, se a mesma não estiver concluída.

16.3. A aprovação no PSS, no limite das vagas ofertadas e no prazo de validade do certame (que é de um ano, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por apenas uma vez e por igual período), assegura ao candidato direito subjetivo à contratação para o cargo que concorreu e foi aprovado, exceto nas hipóteses decorrentes de fatos supervenientes, devidamente justificados e comprovados.

16.4. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este PSS.

16.5. A inscrição implicará por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

16.6. Não haverá informação individual aos candidatos (exceto nos casos previstos neste Edital), cabendo a estes, tomarem conhecimento de todos os atos, decisões e resultados deste PSS, no local indicado para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações é exclusiva do candidato.

16.7. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância do dia de publicação no mural da Prefeitura e no site www.rochedodeminas.mg.gov.br

16.8. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia da publicação/divulgação e incluir-se-á o dia do vencimento, desde que seja dia útil. Em caso contrário, ou seja, se não for dia útil, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.9. As informações aos candidatos serão através da Comissão Especial do PSS, pelos telefones **(32) 3262-1222 e (32) 8400-2826**, nos dias úteis, das 13h00min às 17h00min, excetuando-se àquelas relativas ao resultado do PSS, que não serão prestadas por telefone.

16.10. Outras informações também poderão ser obtidas pelos e-mail **tesouraria@rochedodeminas.mg.gov.br** e **saa.concurso@yahoo.com.br**

16.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial do PSS.

Rochedo de Minas - MG, 12 de abril de 2017.

RICARDO CESAR CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Português: Ortografia: encontros vocálicos: ditongo, tritongo e hiato; emprego das letras; acentuação gráfica; uso da crase. Pontuação. Confronto e Reconhecimento de Frases Corretas e Incorretas. Sinônimos e Antônimos. Gênero, Número e Grau dos Substantivos e dos Adjetivos. Divisão Silábica. Verbos: flexão, emprego de tempos e modos. Pronomes: flexão e formas de tratamento. Interpretação de texto. Sintaxe: estrutura do período simples, regência verbal e nominal, concordância verbal e nominal. **Bibliografia Sugerida:** Livros didáticos de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano.

Conhecimentos Específicos: Noções de saúde pública. Notificação compulsória. Imunização ativa e passiva. Calendário de vacinação. Visitas de saúde a domicílios, de caráter preventivo. Contato com os munícipes – suas condições de vida, ambiente familiar, saúde, necessidades de atendimento. Noções básicas de saneamento do meio: destino de dejetos; controle de roedores e vetores; noções básicas de doenças de notificação compulsória. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; conhecimentos geográficos da região. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos, interpretação demográfica. Indicadores epidemiológicos, técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população, critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócio-econômicos, culturais epidemiológicos, conceito de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva. Estratégia de avaliação em saúde, conceitos, tipos, instrumentos e técnicas. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros. Sistemas de informação em Saúde. Condições de risco social: violência, desemprego infância desprotegida, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros. Promoção da Saúde, conceitos e estratégias, principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas, participação e mobilização social, conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular, lideranças, conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais, saúde da criança, do adolescente do adulto, do idoso e da mulher, noções de ética e cidadania. **Bibliografia Sugerida:** Constituição Federal/88 – Da Saúde – artigos. 196/200; LEI Nº 11.350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006; Guias do Programa Saúde da Família/Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde/Secretaria de Política da Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde/Departamento de Atenção Básica/Política nacional de atenção básica/Departamento de Atenção à Saúde/Lei n. 8.080 de 19/09/1990. Lei n. 8.142 de 28/12/1990. Política Nacional de Atenção Básica. Programa Agentes Comunitários de Saúde. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso.